

**Aviso de Contratação Direta****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 005/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Deodópolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção do portal web institucional da Câmara Municipal de Deodópolis para os seguintes serviços:

1. Desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, incluindo gerenciamento de aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital.
2. Locação de software via web para inserção de leis, decretos, indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções e outros documentos, integrando o site e a página dos vereadores, e dos seus trabalhos realizados.
3. Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, incluindo hospedagem e manutenção do servidor.
4. Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais.
5. Sistema para publicação do Diário Oficial do Legislativo

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 20 de março de 2026, data da fase de lances presencial com início às 11:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 41.327,66 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com), devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodópolis-MS, 16 de março de 2026.

---

**Carlos de Lima Neto Junior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis*

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção do portal web institucional da Câmara Municipal de Deodópolis para os seguintes serviços:

1. Desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, incluindo gerenciamento de aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital.
2. Locação de software via web para inserção de leis, decretos, indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções e outros documentos, integrando o site e a página dos vereadores, e dos seus trabalhos realizados.
3. Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, incluindo hospedagem e manutenção do servidor.
4. Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais.
5. Sistema para publicação do Diário Oficial do Legislativo

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Deodópolis reconhece a importância crucial de manter um portal web institucional moderno, seguro e eficiente para garantir transparência e acessibilidade das informações legislativas e administrativas. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para atender às seguintes demandas específicas:

**I. Desenvolvimento e manutenção do Portal Web institucional:**

A empresa será responsável pelo desenvolvimento contínuo do portal, incluindo o gerenciamento de aplicações e módulos institucionais. Isso garantirá um site seguro, estável e capaz de gerenciar de forma eficiente documentos sensíveis como leis, decretos, indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções, entre outros, fundamentais para o bom funcionamento legislativo e para informação da comunidade.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

II. Locação de Software via Web: A manutenção contínua do software web para a inserção e gestão de documentos legislativos garantindo a integração constante com o site institucional da Câmara Municipal de Deodópolis e a página dos vereadores. Essa manutenção assegura que o sistema continue facilitando o acesso do público às atividades dos representantes eleitos, promovendo a transparência e incentivando a participação cidadã.

III. Manutenção da Aplicação e-prevenção e do Servidor de E-mails institucionais: A empresa contratada garantirá a manutenção contínua da aplicação e-prevenção, essencial para a gestão interna da câmara, incluindo hospedagem segura e operacionalidade do servidor de e-mails institucionais isso assegurará a eficiência das comunicações internas e externas do órgão legislativo.

IV. implementação do Sistema para Publicação do Diário Oficial do Legislativo: Será realizada a manutenção contínua do sistema já existente de publicação do Diário Oficial do Legislativo, garantindo seu funcionamento adequado, atualização e segurança. O sistema possibilita a divulgação oficial dos atos legislativos, assegurando o cumprimento das exigências legais de transparência e publicidade, além de permitir que a população tenha acesso organizado e facilitado às informações e documentos da Câmara Municipal.

A importância do Portal Web institucional da Câmara Municipal, é indiscutível como ferramenta essencial para promover a transparência e eficiência administrativa. Este portal não apenas atende ao mandamento constitucional da publicidade, mas também está alinhado com os princípios administrativos fundamentais que regem a gestão pública. Em conformidade com o princípio da publicidade, estabelecido na Constituição Federal, o portal é um meio crucial para garantir o acesso da população às informações e documentos pertinentes às atividades legislativas.

A legislação vigente sobre transparência pública reforça a necessidade de disponibilizar de forma acessível e clara os trabalhos realizados pelo órgão, promovendo assim a

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

participação informada dos cidadãos. A hospedagem de e-mail institucional, é crucial para facilitar as comunicações internas e Externas da Câmara Municipal.

A implementação de softwares de gestão de processos legislativos contribui para a organização e eficiência na administração pública. Portanto, a manutenção e operação eficaz do portal web não apenas cumpre com os requisitos legais de transparência e publicidade, mas também fortalece os princípios administrativos de eficiência, participação cidadã e responsabilidade na gestão pública. Ao oferecer acesso facilitado e informações claras, o portal promove a interação entre a Câmara Municipal e a comunidade, incentivando o engajamento cívico e contribuindo para uma administração municipal mais transparente e democrática.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à manutenção, suporte e operacionalização do portal web institucional da Câmara Municipal de Deodópolis. A solução abrange a manutenção do portal institucional, do sistema de gestão de documentos legislativos, do sistema de publicação do Diário Oficial do Legislativo, da aplicação e-prevenção e do servidor de e-mails institucionais.

Os serviços incluem suporte técnico, atualização dos sistemas, correções necessárias, garantia de segurança das informações, hospedagem e pleno funcionamento das plataformas utilizadas pela Câmara Municipal. A solução visa assegurar a continuidade dos serviços digitais, garantindo a organização, gestão e divulgação eficiente dos atos legislativos e administrativos.

Dessa forma, a contratação busca manter a infraestrutura tecnológica necessária para o atendimento das demandas administrativas e legais do Poder Legislativo, promovendo transparência, eficiência na gestão pública e acesso facilitado da população às informações institucionais.

### **4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) Manter de forma contínua, realizar atualizações e fornecer suporte técnico para o portal web institucional e os sistemas associados (gestão de documentos, Diário Oficial, e-mail institucional).
- b) Disponibilizar serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, conforme as necessidades da Câmara Municipal.
- c) Garantir proteção contra acesso não autorizado e vazamento de dados.
- d) Assegurar a continuidade operacional e a prevenção de fraudes digitais.
- e) Estar em conformidade com a legislação de transparência pública, a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.
- f) Observar a legislação de proteção de dados (LGPD), quando aplicável.
- g) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução e o suporte dos serviços.
- h) Garantir a disponibilidade adequada dos serviços essenciais, com monitoramento contínuo da performance dos sistemas.
- i) Fornecer suporte técnico remoto e/ou presencial, com prazos de atendimento previamente definidos.
- j) Apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62, IV, e 63, da Lei nº 14.133/2021.
- k) Cumprir os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição.
- l) Prestar os serviços de forma contínua, sem interrupções, todos os dias.
- m) Em caso de interrupção esporádica por caso fortuito, força maior ou manutenção de rede, restabelecer prontamente a conexão, seja de forma direta ou indireta.
- n) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida, bem como com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços.
- o) Manter e comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- b) Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011;
- f) Atestado de Capacidade técnica emitido por órgão público onde preste serviços, emitido em papel timbrado, que comprove que a empresa forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, e que atendeu satisfatoriamente as seguintes informações:

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

## **GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante e quando necessário deverá a contratada disponibilizar funcionário capacitado para suprimento de demandas técnicas. Os atendimentos poderão ser presenciais ou não, bem como serem feitos por meios eletrônicos (celular, e-mail, skype e outros);
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

6.3. A avaliação da qualidade dos serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto à nota fiscal de prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O período de vigência da prestação de serviços será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$41.327,66 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodópolis/MS a ser

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público – MCASP.

### **11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 11 de março de 2026.

---

Paulo de Souza Filho  
Membro Equipe de Planejamento

---

Diomar Ribeiro Pedroso  
Membro Equipe de Planejamento

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**EDITAL Nº 005/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa (nome e número da  
identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**EDITAL Nº 005/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação  
nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis -  
MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer  
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o

presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA**  
**CARTA MAGNA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº016/2026 EDITAL Nº 005/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**  
**006/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°**  
**016/2026**  
**EDITAL N° 005/2026**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 006/2026 EDITAL Nº 005/2026**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº ....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado sito à ....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º..... e do CPF nº.....

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

**III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.**

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e manutenção do portal web institucional da Câmara Municipal de Deodápolis para os seguintes serviços:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

1. Desenvolvimento e manutenção do portal web institucional, incluindo gerenciamento de aplicações e módulos institucionais com gerenciamento de servidor dedicado, banco de dados e certificado digital.
2. Locação de software via web para inserção de leis, decretos, indicações, requerimentos, projetos de leis, atas, pautas, moções e outros documentos, integrando o site e a página dos vereadores, e dos seus trabalhos realizados.
3. Manutenção e gerenciamento da aplicação e-prevenção, incluindo hospedagem e manutenção do servidor.
4. Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mails institucionais.
5. Sistema para publicação do Diário Oficial do Legislativo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$...... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em .....(.....) parcelas mensais de R\$......(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O **CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

##### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodópolis - MS.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodópolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....  
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **012/2025**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodópolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodópolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Deodópolis - MS, .....de.....de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**  
P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
P/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA Nº \_\_\_\_\_ (DE

ORIGEM)OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**EDITAL Nº 005/2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes  
a  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-  
la na dispensa presencial Nº \_\_\_\_\_/2025 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo  
formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO X**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026**  
**EDITAL Nº 005/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ (Identificação e assinatura do representante legal do  
licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 006/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Deodápolis.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este órgão até o dia 20 de março de 2026, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$58.821,16 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com), devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis/MS, 16 de março de 2026.

---

**Carlos de Lima Neto Junior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis*

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em instalação, configuração, treinamento, suporte e locação de software de telefonia baseados na tecnologia de voz sobre IP, comodato de aparelhos IP e demais equipamentos, para uso da Câmara Municipal de Deodópolis/MS.

**1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/BENS**

Ordem	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Central PABX virtual para prestação de serviço de telefonia através de protocolo ip na rede de dados da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e interconexão ao sistema de telefonia fixo comutado (STFC), com monitoramento, suporte e manutenção do serviço em regime 24x7 em unidades da instituição localizadas no município.	Mês	12		
2	DDR 10 Canais	Mês			
3	0800 – 05 Ligações Simultâneas	Mês			
4	Licença de 10 ramos mensais, linhas telefônicas com tecnologia sip trunk (comunicação diretamente via protocolo sip com a central em nuvem sem a neces-	Mês			

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

	<p>sidade de equipamento adicional) com ligações locais e nacionais ilimitadas para números fixos e móvel em território nacional</p>				
5	<p>Locação de 10 aparelhos telefônicos com compatibilidade com telefonia IP</p>	Mês	12		
6	<p>Link redundante para contingência, destinado a garantir a continuidade do serviço de telefonia IP em caso de indisponibilidade do link principal da contratante, assegurando a manutenção das comunicações institucionais essenciais.</p>	Mês	12		
7	<p>Implantação, infraestrutura e configuração dos equipamentos;</p>	Unidade	1		
8	<p>Gravação de Unidade de resposta audível – URA: Recepção de ligações e Horário de atendimento.</p>	Unidade	2		
-	TOTAL	-	-		

### 1.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/BENS

#### ITEM 01 – Central telefônica em Nuvem:

A CONTRATADA deverá fornecer Central de PABX Virtual em nuvem na forma de LOCAÇÃO, com no mínimo as seguintes características:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) Estar hospedada em Data Center localizado no Brasil;
- b) Possuir certificação mínima ISO 27001 ou infraestrutura classificada como Tier III ou superior;
- c) Permitir no mínimo 20 ramais IP simultâneos;
- d) Permitir no mínimo 05 canais simultâneos;
- e) Utilizar protocolo SIP (RFC 3261);
- f) Suportar criptografia TLS e SRTP;
- g) Permitir integração via softphone;
- h) Possuir painel web em português;
- i) Permitir gravação de chamadas;
- j) Emitir relatórios CDR exportáveis;
- k) Permitir controle de bloqueio por tipo de chamada;
- l) Possuir QoS compatível com redes IPv4;
- m) Suportar SNMP v2 ou superior.

**ITEM 02 – DDR 10 Canais**

O serviço de telefonia deverá ser provido por meio de tecnologia DDR (Discagem Direta a Ramal), integrado à central de PABX [IP/Híbrida] do órgão, observando as seguintes premissas:

- a) **Entroncamento e Numeração:** A contratada deverá disponibilizar blocos de números sequenciais que permitam a identificação individualizada de cada ramal. Cada ramal configurado deverá possuir uma numeração externa própria, permitindo o recebimento de chamadas diretamente, sem a necessidade de intervenção de telefonista ou de sistemas de atendimento audiotexto (URA).
- b) **Integração PABX IP:** O sistema deverá ser plenamente compatível com protocolos de comunicação [ex: SIP/H232] para garantir a automação e a otimização da comunicação entre

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

os diferentes setores e unidades da organização.

- c) Capacidade de Tráfego: A solução deve suportar o tráfego simultâneo de voz, garantindo que a comunicação externa e interna ocorra sem degradação da qualidade sonora ou atrasos (jitter/latência).
- d) Funcionalidades de Chamada: O sistema de DDR deve permitir a gestão de sinalização de ocupado e a reiteração de chamadas, garantindo a eficiência na estratégia de comunicação de entrada e saída.

**ITEM 03 – 0800 / 05 Ligações Simultâneas**

A contratada deverá fornecer e manter em operação 01 (uma) linha telefônica com prefixo 0800 (Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG), destinada ao atendimento ao cidadão pela Câmara Municipal de Deodópolis/MS, garantindo o acesso democrático e gratuito aos serviços de informação da Casa Legislativa.

O serviço deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade:

- a) Capacidade de Escalonamento: A infraestrutura deverá suportar, no mínimo, 05 (cinco) chamadas simultâneas (troncos/canais), sem perda de pacotes ou sinal de ocupado para o usuário, garantindo a fluidez do atendimento em períodos de alta demanda.
- b) Integração com Unidade de Resposta Audível (URA): O sistema 0800 deve ser obrigatoriamente integrável à URA da central telefônica do Órgão, permitindo o autoatendimento e o direcionamento inteligente das chamadas para os setores competentes.
- c) Gestão e Relatórios: A contratada deverá disponibilizar interface (portal web ou software) para extração de relatórios detalhados de chamadas, contendo, no mínimo:
- Número de origem;
  - Duração das chamadas;
  - Horários de pico;
  - Taxa de chamadas abandonadas ou não atendidas.
- d) Abrangência: O serviço deve aceitar chamadas originadas de telefones fixos e móveis

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

(celulares) de todo o território nacional, sem ônus para o originador.

**ITEM 04 – LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO (SIP TRUNK / NUVEM)**

A contratada deverá fornecer licenças para operação de, no mínimo, 20 (vinte) ramais mensais, operando sob tecnologia SIP Trunk (Session Initiation Protocol), observando os seguintes requisitos:

- a) **Arquitetura em Nuvem (Cloud):** A solução deverá ser 100% baseada em nuvem, permitindo a comunicação direta via protocolo SIP com a central, sem a necessidade de instalação de equipamentos físicos adicionais (Gateways, Servidores locais ou ATAs) nas dependências da Câmara Municipal.
- b) **Mobilidade e Compatibilidade:** Os ramais deverão ser compatíveis com terminais IP físicos (Telefones IP), Softphones (computadores) e aplicativos para dispositivos móveis (iOS/Android), garantindo a comunicação remota ou presencial.
- c) **Segurança e Criptografia:** O tráfego de voz deverá suportar protocolos de segurança para evitar interceptações e garantir a integridade das comunicações internas e externas.

O serviço de telefonia deverá contemplar plano de chamadas com as seguintes características:

- a) **Ligações Locais e Nacionais (STFC):** Inclusão de minutagem ilimitada para chamadas originadas dos ramais contratados com destino a números fixos e móveis (celulares) em todo o território nacional (Brasil).
- b) **Transparência de Custos:** Não será admitida a cobrança de excedentes, taxas de deslocamento ou custos adicionais por longa distância (DDD), desde que as chamadas sejam destinadas a operadoras nacionais.
- c) **Qualidade de Serviço (QoS):** A contratada deve garantir a estabilidade do tronco SIP, mantendo a clareza de áudio e latência mínima, compatível com os padrões da ANATEL para serviços de voz sobre IP (VoIP).

**ITEM 05 – Locação de aparelho telefônico IP com PoE**

A contratada deverá fornecer, sob regime de locação, aparelhos telefônicos IP compatíveis com a solução de PABX em Nuvem, com os seguintes requisitos mínimos:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

a) Conectividade e Rede:

- Mínimo de 02 (duas) portas RJ45 10/100 Mbps (WAN e LAN/PC) para compartilhamento do ponto de rede;
- Suporte a PoE (Power over Ethernet) conforme norma IEEE 802.3af;
- Suporte a protocolos de rede: SIP (RFC3261), IPv4, LLDP e QoS (IEEE 802.1p/Q).
- Interface e Áudio
- Display Gráfico com resolução mínima de 128x32 pixels, com interface em Português (Brasil);
- Teclas dedicadas para: Mudo (com LED), Viva-voz (com LED), Volume, Histórico e Agenda;
- Entrada dedicada para Headset (RJ9) independente do monofone;
- Suporte a Áudio HD (Codec G.722) e codecs padrão (G.711, G.729).

b) Funcionalidades e Gestão:

- Capacidade de Auto-provisionamento (TR-069, HTTPS ou similar) para atualização e configuração remota;
- Visualização de ID de chamada, data, hora e duração da ligação;
- Acompanhado de fonte de alimentação (100-240V) e cabos necessários.

c) Conformidade:

- Equipamento obrigatoriamente homologado pela ANATEL;

Deverá incluir todas as licenças de ativação necessárias para pleno funcionamento com a central ofertada.

### **5.1 Manutenção e Substituição de Equipamentos**

Sendo os aparelhos IP e a infraestrutura de SIP Trunk fornecidos sob regime de locação/serviço, a contratada será integralmente responsável pela manutenção corretiva e

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

substituição, observando os seguintes prazos:

- a) Abertura de Chamado: A contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico (telefone 0800, e-mail ou portal) com funcionamento 24h (vinte e quatro horas).
- b) Prazo de Resposta (Troubleshooting): Após a abertura do chamado, a contratada terá até 02 (duas) horas para realizar o diagnóstico remoto e tentativa de solução lógica.
- c) Substituição de Hardware (Swap): Caso seja constatado defeito físico no aparelho IP, a contratada deverá realizar a substituição por equipamento de configuração igual ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional de logística ou instalação para a Câmara Municipal.
- d) Atualização de Firmware: É responsabilidade da contratada manter os aparelhos atualizados com as últimas versões de firmware estáveis, visando a segurança e a correção de bugs do sistema.

### **5.2 Disponibilidade do Serviço (Uptime)**

A solução de PABX em Nuvem e o entroncamento SIP Trunk deverão apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

Indisponibilidades que ultrapassem o limite estabelecido acarretarão descontos proporcionais na fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.

### **ITEM 06 - Link de contingência e redundância de dados**

A contratada deverá fornecer e manter um link de dados redundante e exclusivo para a operação da telefonia IP, visando a continuidade do serviço em caso de falha no link principal do Órgão, observando os seguintes critérios:

- a) Independência de Infraestrutura: O link de contingência deverá utilizar infraestrutura de rede (meio físico) distinta do link principal da Câmara, evitando que um mesmo incidente físico interrompa ambos os acessos.
- b) Comutação Automática (Failover): O sistema deverá possuir mecanismo de failover automático. Em caso de queda do link principal, o tráfego de voz deverá ser redirecionado para o link de contingência em até 5 minutos, sem a necessidade de intervenção manual ou

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

reconfiguração dos aparelhos IP.

c) Banda Larga Mínima: A largura de banda do link de contingência deve ser dimensionada para suportar a totalidade dos canais SIP contratados (20 ramais + 05 canais de 0800) com qualidade de áudio HD, sem engasgos ou perda de pacotes.

d) Latência e Estabilidade: O link de contingência deve apresentar latência (ping) máxima de 100ms e baixos níveis de jitter, garantindo a inteligibilidade da voz mesmo em regime de backup.

### 6.1 Ativação e Testes Periódicos

A contratada deverá realizar testes de comutação (simulação de falha) trimestralmente, mediante agendamento, para comprovar a eficácia da redundância.

A disponibilidade deste link de contingência deve ser monitorada pela contratada em regime 24x7.

### ITEM 7 - Implantação, Infraestrutura e Configuração dos Equipamentos

A contratada será integralmente responsável pela instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e serviços objeto deste Termo, observando:

a) Escopo da Configuração: Inclui a programação da Central PABX IP (nuvem), configuração de todos os 20 ramais nos aparelhos locados, entroncamento SIP, ativação do 0800 e integração do link de contingência.

O valor referente à "Taxa de Implantação/Instalação" será pago em uma única parcela, exclusivamente após a entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento, mediante termo de aceite emitido pela Câmara Municipal.

Correm por conta da contratada todos os custos com deslocamento, técnicos e materiais necessários para a entrega da solução configurada.

### 7.1 Conectividade dos Terminais

A interligação de todos os aparelhos telefônicos IP à rede lógica da Câmara Municipal de Deodópolis/MS deverá ser realizada obrigatoriamente via cabo de rede metálico (UTP Cat5e

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

ou superior).

Não será admitida a utilização de conexões via Wi-Fi (Wireless) para os aparelhos de mesa, visando garantir a estabilidade do tráfego de voz, a imunidade a interferências eletromagnéticas e a manutenção da qualidade de serviço (QoS) sem perda de pacotes, comuns em redes sem fio.

**ITEM 8 - Gravação de Unidade de resposta audível – URA: Recepção de ligações e Horário de atendimento.**

A contratada deverá configurar e fornecer a gravação profissional de 02 (duas) URAS distintas, cujos textos e roteiros de atendimento (árvore de decisão) serão fornecidos pela Câmara Municipal:

- a) URA de Expediente: Para recepção de chamadas durante o horário de funcionamento do órgão, com menu de opções para direcionamento aos setores competentes.
- b) URA Fora de Expediente: Para atendimento automático nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, informando ao cidadão o horário de atendimento da Casa Legislativa.

As gravações devem possuir áudio de alta fidelidade, locução clara e profissional, sem ruídos de fundo, sendo integradas ao sistema de forma que a transição entre as URAS ocorra automaticamente via programação de horários no PABX.

**2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de telefonia é essencial e contínua, sendo imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Deodópolis-MS, além de garantir um canal direto de comunicação com a população. Atualmente, a Câmara encontra-se sem serviço de telefonia para atendimento ao público, uma vez que o fornecimento anterior, realizado pela empresa Oi, foi interrompido. A interrupção ocorreu sob a justificativa de implementação de uma nova tecnologia e substituição do serviço de telefonia, mas, apesar das diversas tentativas de regularizar a situação junto à empresa, o problema permanece sem solução.

Diante desse cenário, a modernização para um sistema de telefonia IP (VoIP) surge como uma solução estratégica e eficiente. Essa tecnologia permite substituir os modelos tradicionais de

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

telefonia por uma estrutura que utiliza a infraestrutura de dados existente para o tráfego de voz, otimizando recursos e ampliando a capacidade de atendimento. Além de sanar a interrupção do serviço, a adoção dessa solução digital visa promover maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o modelo de minutagem ilimitada para chamadas locais, DDD e móveis elimina variações nos custos mensais e gastos com excedentes. O novo sistema também disponibiliza um número 0800, garantindo chamadas gratuitas e acessíveis à população.

Ademais, a interligação gratuita entre todos os ramais da estrutura administrativa proporcionará uma comunicação interna mais eficiente, simplificando o fluxo de informações e colaborando para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Com isso, a Câmara Municipal assegura que a comunicação institucional não seja comprometida por limitações de franquia, garantindo a continuidade dos serviços e a boa gestão dos recursos públicos.

### **3.OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá estar apta a executar os seguintes serviços, entre outros correlatos:

5.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

a.1) Para fins de comprovação da veracidade e da execução do objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica, a Administração poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar diligências junto à empresa licitante ou ao órgão/empresa emitente. Nestes casos, poderá ser solicitada a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente ao serviço e/ou a Certidão de Acervo Técnico (CAT/ART) devidamente baixada, em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a fidedignidade das informações prestadas.

b) Concessão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço Telefônico Comutado – STFC;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Concessão ou autorização da ANATEL para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- d) Registro ou inscrição da EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) da região da sua sede.
- e) Apresentar comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se a sua substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela unidade técnica da Câmara Municipal de Deodópolis/MS
- g) Certificado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Deodópolis/MS, tomando pleno conhecimento dos locais da execução dos serviços antes do certame, para verificação das condicionantes onde serão instalados os equipamentos necessários à prestação do serviço, ou, a empresa que optar por não realizar vistoria técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico da licitante/preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza aos serviços. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras

**5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62, IV, e 63, da Lei nº 14.133/2021.

**4. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

**4.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICOFINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**5.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente**

**Licitação:**

- a) Arcar com todas as despesas relativas a prestação do serviço.
- b) Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Deodópolis/MS.
- d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- f) Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- h) Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- i) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- k) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- n) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

## **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

## **6 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:**

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Prestar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- i) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**7.GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A prestação de serviços ocorrerá na sede da contratada.

7.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

7.3. A avaliação da qualidade dos serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

**7.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

7.2.1. O período de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, sem prejuízo, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **8.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **9.DO VALOR ESTIMADO**

9.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$58.821,16 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) a serem pagos de forma parcelada conforme a entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

9.2 Em caso de prorrogação da vigência do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), considerando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, apurado no período contratual.

### **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodópolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

### **11.DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.

## **12.DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodópolis/MS, 13 de março de 2026.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

---

Paulo de Souza Filho  
*Membro Equipe de Planejamento*

---

Diomar Ribeiro Pedroso  
*Membro Equipe de Planejamento*

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa (nome e número da  
identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**EDITAL Nº 006/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação  
nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis -  
MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer  
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o

presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA**  
**CARTA MAGNA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº009/2026 EDITAL Nº 006/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2026**  
**EDITAL Nº 006/2026**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 009/2026 EDITAL Nº 006/2026**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº ....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado sito à ....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG nº..... e do CPF nº.....

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

**III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.**

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Contratação de empresa especializada em instalação, configuração, treinamento, suporte e locação de software de telefonia baseados na tecnologia de voz sobre IP, comodato de aparelhos IP e demais equipamentos, para uso da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$..... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em .....(.....) parcelas mensais de R\$.....(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**§ 6º** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

**§ 7º** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**§ 8º O CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodópolis - MS.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodópolis, 031- Ação Legislativa, 0001

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....  
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **012/2025**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodópolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodópolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Deodópolis - MS, .....de.....de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**  
P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
P/ Contratada

Testemunhas:

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA Nº \_\_\_\_\_ (DE

ORIGEM)OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**EDITAL Nº 006/2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes  
a  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-  
la na dispensa presencial Nº \_\_\_\_\_/2025 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo  
formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATRA  
NOME  
COMPLETO  
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO X**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**EDITAL Nº 006/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ (Identificação e assinatura do representante legal do  
licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**